

2 — Os restantes órgãos colegiais da Faculdade reunirão de acordo com a periodicidade que venham a ter por adequada, sendo as suas reuniões convocadas pelo seu Presidente, por sua iniciativa, a solicitação do Presidente da Faculdade ou a solicitação de um terço dos seus membros em efetividade de funções.

3 — As convocatórias e mecanismos processuais são os expressos no Código do Procedimento Administrativo.

#### Artigo 32.º

##### Responsabilidades

1 — Os membros dos órgãos da Faculdade são civil, criminal e disciplinarmente responsáveis pelas infrações cometidas no exercício das suas funções.

2 — São excluídos do disposto do número anterior, os membros que fizerem exarar em ata a sua oposição às deliberações tomadas.

#### Artigo 33.º

##### Data das eleições para a Assembleia e para o Conselho Científico

1 — As eleições para a Assembleia têm lugar durante o ano letivo e, de preferência, no início deste, de modo a coincidirem com o início de um mandato dos estudantes eleitos.

2 — As eleições para o Conselho Científico têm lugar no mesmo dia que as eleições para a Assembleia, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º

## SECÇÃO II

### Disposições finais

#### Artigo 34.º

##### Casos Omissos ou Dúvidas

1 — Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento são resolvidas, em primeira instância, por deliberação conjunta do Presidente da Assembleia e do Presidente da Faculdade.

2 — Qualquer membro da Assembleia pode recorrer para o plenário da Assembleia das deliberações dos presidentes sobre a interpretação e integração de lacunas do Regulamento.

3 — Em caso de discordância entre o Presidente da Assembleia e do Presidente da Faculdade sobre a interpretação e aplicação do presente Regulamento, cabe à Assembleia decidir.

4 — As deliberações da Assembleia sobre a interpretação e integração de lacunas do Regulamento são tomadas em plenário, devendo ser aprovadas por maioria absoluta dos seus membros, e são vinculativas.

#### Artigo 35.º

##### Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

29 de novembro de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

## ANEXO I

### Voto por correspondência para a Assembleia e para o Conselho Científico

1 — Os eleitores que desejem exercer o seu voto por correspondência devem informar o Secretário da Assembleia cessante, junto de quem apresentam a necessária justificação e adquirem o respetivo boletim de voto, o qual comunicará ao Presidente da Assembleia cessante e publicitará, pelos meios adequados, quais os eleitores que votarão por essa via.

2 — No voto por correspondência:

a) O boletim de voto deverá estar dobrado em quatro e contido em sobrescrito fechado;

b) Do referido sobrescrito deverá constar o nome, o número do bilhete de identidade, cartão do cidadão ou passaporte e a assinatura igual à existente no documento de identificação referido;

c) O sobrescrito deverá ser introduzido noutra e endereçado ao Secretário da Assembleia cessante, por meio de correio, registado, ou por correspondência interna e será considerado, desde que chegue à Mesa de Voto até ao encerramento das urnas.

3 — Idêntico procedimento deverá ser usado para votar por correspondência nas eleições para o Conselho Científico.

## ANEXO II

### Voto por procuração para a Assembleia e para o Conselho Científico

1 — Nos termos do presente Regulamento é admitido o voto por procuração, desde que conferido a outro eleitor, que a apresentará ao Presidente da Mesa no ato de votação, sendo arquivada com a respetiva ata.

2 — A procuração deverá seguir o seguinte modelo:

(Nome) ..., (categoria) ... da Universidade da Madeira, portador do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão/Passaporte N.º ..., cuja cópia se anexa, vem constituir seu procurador, o/a (nome) ..., categoria ... da Universidade da Madeira, a quem confere os poderes necessários para em seu nome votar no Processo Eleitoral para a Assembleia/Conselho Científico da Faculdade de Ciências Exatas e da Engenharia, a decorrer na Universidade da Madeira no dia ....

O motivo desta procuração prende-se com o facto de ..., conforme documento justificativo em anexo.

Data ...

Assinatura ...

311928841

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Aviso n.º 651/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Engenharia Mecânica, Ref.ª CTTI-145/18-CMEMS(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em <http://www.eracareers.pt/> e em <https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais>.

18 de dezembro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

311927278

### Aviso n.º 652/2019

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Investigador Doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na(s) área(s) científica(s) de Física, Ref.ª CTTI-149/18-CF(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em <http://www.eracareers.pt/> e em <https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais>.

18 de dezembro de 2018. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

311927367

## Reitoria

### Edital n.º 66/2019

Rui Manuel Costa Vieira de Castro, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Associado da área disciplinar de Engenharia e Design de Materiais Têxteis do Departamento de Engenharia Têxtil da Escola de Engenharia, desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 7 de novembro de 2018, do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Do-